



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 /92 DE 04 DE AGOSTO DE 1.992.

"Dispõe sobre a Remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a Legislatura de 1.993 à 1.996".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que os Vereadores aprovaram e u PROMULGO o Seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Os Subsídios Mensais do Prefeito Municipal serão de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Parágrafo Único - A verba de representação do Prefeito corresponderá a 50% (cinquenta por cento) dos subsídios fixados no caput deste artigo.

Art. 2º - Os subsídios e a verba de representação do Vice-Prefeito serão iguais a 50% (cinquenta por cento) dos subsídios e da verba de representação do Prefeito.

Art. 3º - Os valores fixados nos artigos 1º e 2º deste Decreto Legislativo serão revistos na mesma época e na mesma proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores Municipais.

Art. 4º - Os valores fixados neste Decreto Legislativo serão atualizados pela variação do índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC ocorrida entre a data de aprovação deste Decreto Legislativo e 1º de janeiro de 1.993.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.993.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este Decreto foi recepcionado em 15.12.12 e publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Barra do Garças em 15/12/1992.
WALDEMAR FERREIRA FILHO - Presidente
EDVALDO FERREIRA MACIEL - 1º Secretário